



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Projeto de Lei N°. 007/2021, de 28 de Janeiro de 2021

Câmara Municipal de Querência - MT

PROTOCOLO GERAL 94/2021
Data: 23/02/2021 - Horário: 09:30
Legislativo

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

Fernando Gorgen, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 255.180,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinquenta Mil, Cento e Oitenta Reais) destinado a Secretaria Municipal de Saúde para atender a seguinte despesa:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 003 – Fundo de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0098 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – Covid-19

Projeto/Atividade: **1.0194 – Aquis.de Equip.Mat.Perm.com Coronavírus (Covid-19) - SAPS**

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00.0347.074.000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.850,00
4.4.90.52.00.00.0147.074.000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 174.330,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 003 – Fundo de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0098 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – Covid-19

Projeto/Atividade: **2.0200 – Manutenção Com Coronavírus (Covid-19) - SAPS**

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00.0146.074.000	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00.0146.074.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro relativo ao exercício financeiro de 2020, conforme versa o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

B.B - C/C 22.404-9 MT 510706 FMS INVEST SUS

R\$ 20.850,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Art. 3º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação, conforme discriminação:

Receita Orçamentária : Transf.Recursos do SUS – Enfrentamento da Emerg.de Saúde Nacional – Covid 19 - SAPS

Rubrica : 1.7.1.8.03.6.1.01.00.00

Fonte de Recurso : 0.1.46.074000

Valor : R\$ 60.000,00

Receita Orçamentária : Transf.Rec.do SUS – Enfrent.da Emerg.de Saúde Nacional – Covid 19 – SAPS - Investimentos

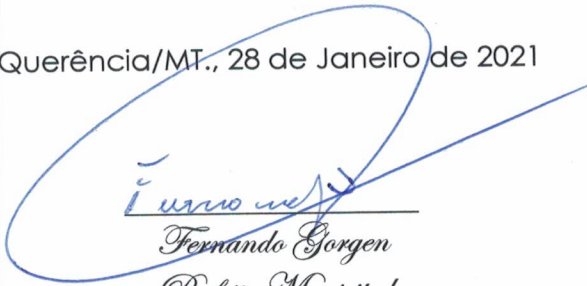
Rubrica : 1.7.1.8.03.6.1.01.00.00

Fonte de Recurso : 0.1.47.074000

Valor : R\$ 174.330,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Querência/MT., 28 de Janeiro de 2021



Fernando Gorgen
Prefeito Municipal



Querência/MT, 28 de Janeiro de 2021.

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº. 007/2021

**Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores.**

O Presente Projeto de Lei se faz necessário por essa sessão ordinária para atendermos a necessidade de abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação em caráter de urgência e que não prejudique a boa execução da Lei Orçamentária e das prioridades explícitas no ato da audiência pública para o referido fim.

A Administração tem por objetivo criar Projetos Atividades para **"Aquisição de Equip.Mat.Perm. com Coronavírus (COVID-19) – SAPS e Manutenção com Coronavírus (Covid-19) - SAPS"**. Os Recursos Financeiros para atender a demanda serão provenientes de repasses do Fundo Nacional de Saúde e do Saldo no Banco do Brasil C/C 22.404-9 MT 510706 FMS Invest SUS.

Solicitamos que a Vossa Excelência e Membros desta Augusta Casa de Leis apreciem e aprovem o Projeto de Lei, que acompanha a presente mensagem.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, as expressões sinceras de respeito e admiração.

Atenciosamente,


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal